

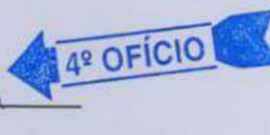


Instituto de Pesquisa e Conservação Waita
Av. Waldomiro Lobo, 86, Guarani, Belo Horizonte, MG
CEP: 31814-620, CNPJ: 13704197/0001-91
E-mail: waita.ong@gmail.com

Procuração Particular

O Instituto de Pesquisa Waita, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.197/0001-91, com sede à Avenida Waldomiro Lobo, nº 86, Guarani, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por seu vice-presidente **Gefferson Guilherme Rodrigues Silva**, nascido em 28/01/1992, inscrito no CPF sob o [REDACTED], solteiro, brasileiro, biólogo, RG 17.396.535, órgão expedidor: SSP MG, [REDACTED], nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Alice Rabelo de Sá Lopes**, brasileira, solteira, [REDACTED], RG MG 12.160.244, residente e domiciliada à [REDACTED]. A qual delega poderes com o fim específico de representá-la perante o CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS – CEMAIS, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO para assinar Termos de compromissos, Termos de Fomento e contratos em geral.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021

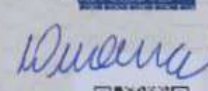
Gefferson Guilherme Rodrigues Silva

Vice-Presidente - [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de
GEFFERSON GUILHERME RODRIGUES SILVA



Em testemunho da verdade: 30/12/2021
SELO DE CONSULTA: FHW24908
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9898.6981.9691.0461

Quantidade de atos praticados: 01
Ata(s) praticado(s) por: Leonardo de Oliveira Moura - Escrevente Substituído
Emol: R\$5,82 - TFC: R\$1,81 - Total: R\$7,63 - ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ABO810678



Instituto de Pesquisa e Conservação Waita
Av. Waldomiro Lobo, 86, Guarani, Belo Horizonte, MG
CEP: 31814-620. CNPJ: 13704197/0001-91
E-mail: waita.ong@gmail.com

Procuração Particular

O Instituto de Pesquisa Waita, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.197/0001-91, com sede à Avenida Waldomiro Lobo, nº 86, Guarani, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por sua presidente **Fernanda de Souza Sá**, brasileira, solteira, CPF 089.838.596-28, RG 13.092.864, órgão emissor SSP MG, residente e domiciliada à rua Traíras, nº 95, apto 102, Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.710-130, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Alice Rabelo de Sá Lopes**, brasileira, solteira, [REDACTED], RG MG 12.160.244, [REDACTED], **Ariela Castelli Celeste**, brasileira, em união estável, [REDACTED], órgão emissor SSP SP, residente e domiciliada à [REDACTED] e **Magda dos Santos Rocha**, brasileira, solteira, [REDACTED], órgão emissor SSP MG, residente e domiciliada à [REDACTED]. As quais delegam poderes com o fim específico de representá-la perante o CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS – CEMAIS, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO para assinar Termos de compromissos, Termos de Fomento e contratos em geral. As nomeadas citadas poderão assinar tais documentos de forma independente.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021



Fernanda de Souza Sá

Fernanda de Souza Sá

Presidente - CPF 089.838.596-28



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto de Pesquisa e Conservação Waita, em cumprimento da cláusula 3.4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0319.13.000107-5, nº. 0319.18.0000.28-7 e nº. 0319.20.000345-1.

Aos 14 de dezembro de 2021, no Salão Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1690, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO WAITA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.197/0001-91, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Waldomiro Lobo, nº 86, CEP 31.814-620, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Fernanda de Souza Sá, inscrita no [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0319.13.000107-5, nº. 0319.18.0000.28-7 e nº. 0319.20.000345-1 prevê o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto ambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos órgãos de execução na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “Os Estoques Pesqueiros e Populações Ribeirinhas”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula 3.4 do

Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0319.13.000107-5, nº. 0319.18.0000.28-7 e nº. 0319.20.000345-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “promover a inserção das comunidades tradicionais do processo de gestão dos estoques pesqueiros.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula 3.4 do **Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0319.13.000107-5, nº. 0319.18.0000.28-7 e nº. 0319.20.000345-1** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as prestações de contas parciais e final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pelo INTERVENIENTE;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pelo INTERVENIENTE;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa a sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao terceiro semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. O INTERVENIENTE deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer

¹ “Art. 37 (...)”

hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Acordo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto e as boas práticas dele decorrentes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os PARCEIROS designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo ao INTERVENIENTE o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. Será considerada como data de início da execução do projeto, a data de recebimento do recurso descrito na cláusula 10.1.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas na sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO E, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via INTERVENIENTE, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer com prévia e formal aprovação do COMPROMITENTE, com solicitação via INTERVENIENTE e antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, do término da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo Único, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada por equipe multidisciplinar indicada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

Parágrafo único. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabirito.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

COMPROMITENTE:


Felipe Faria de Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenador da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Marques Trindade
Promotor de Justiça
Coordenador da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das
Bacias dos Rios das Velhas e Paraopebas

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

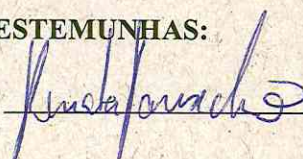
COMPROMISSÁRIO:


Fernanda de Souza Sá
Instituto de Pesquisa e Conservação Waitá

INTERVENIENTE:


Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2) _____

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Os Estoques Pesqueiros E As Populações Ribeirinhas

1. Ementa

Esse trabalho é a continuidade de um projeto do IBAMA realizado desde 2011 na região do Vale do São Francisco, no norte de Minas Gerais. O objetivo é manter uma fonte constante de dados coletados pelos ribeirinhos sobre a situação da biodiversidade aquática na região. As informações produzidas são utilizadas para definição das políticas públicas relacionadas ao ordenamento pesqueiro e outras medidas de conservação de espécies ameaçadas e inserção das comunidades na gestão dos recursos naturais.

2. Área de Atuação

Meio Ambiente Natural

3. Período de Execução

24 Meses

4. Municípios de Execução

Januária, São Francisco, São Romão

5. Bacia Hidrográfica

Rios Verde Grande e Pardo de Minas

6. Público Alvo

Comunidades tradicionais residentes na área do projeto.

7. Justificativa

A gestão participativa baseia-se na realização de estudos sobre a biodiversidade aquática, inserindo as comunidades tradicionais em todas as etapas do processo. O Ibama tem trabalhado com as comunidades ribeirinhas do vale do São Francisco desde 2011, inserindo-as no processo de gestão dos recursos naturais da região. Devido às restrições orçamentárias atuais, esse trabalho está prestes a acabar, e com ele todas as relações de confiança entre comunidades e poder público adquiridas ao longo desses 10 anos. O projeto proposto, objetiva a manutenção dessa rede já estruturada. Além disso, a parceria com a WAITA irá fortalecer a relação entre as Organizações não governamentais, poder público e as comunidades tradicionais. A execução deste projeto tornará possível continuar a geração de dados fundamentais para definição de políticas públicas relacionadas gestão ambiental participativa e medidas de conservação de espécies ameaçadas.

8. Objetivo

Promover a inserção das comunidades tradicionais do processo de gestão ambiental, principalmente da biodiversidade aquática

9. Plano de Monitoramento

Indicadores de eficiência

Fases	Atividades	Metas	Meios de Verificação
-------	------------	-------	----------------------

Fases	Atividades	Metas	Meios de Verificação
Caracterização da atividade de pesca	Entrevistar pescadores profissionais/artesanais e amadores	Entrevistar 25 pescadores profissionais/artesanais e 25 amadores	Apresentação dos formulários das entrevistas preenchidos
Avaliação dos estoques pesqueiros	Coletar dados de campo	Coletar 20 fichas/mês da pesca amadora e 50/mês da pesca comercial/artesanal	Apresentação das fichas coletadas
Realização de oficinas de capacitação de coletores de dados	Realizar cursos de capacitação	Realizar 1 curso de capacitação	Ficha de inscrição, registros de presença nos cursos e avaliação do curso pelos participantes
Promoção de medidas que visem o ordenamento pesqueiro, a resolução de conflitos e o desenvolvimento sustentável da pesca na região	Avaliar a situação dos estoques pesqueiros das principais espécies	Propor a adequação da norma geral de ordenamento pesqueiro vigente	Apresentação do relatório
Inserção das comunidades locais e dos usuários dos recursos naturais no processo de gestão ambiental.	Reuniões e visita técnica entre o WAITA, IBAMA e as comunidades ribeirinhas e demais parceiros	Realização de 16 visitas técnicas ao local do projeto; realizar 2 reuniões com as comunidades	Registros fotográficos, ata da reunião e lista de presença
Confecção de lâminas Histológicas com as gônadas dos peixes	Confecção de lâminas histológicas	Confecção de 200 lâminas histológicas	registro fotográfico e relatório de atividades

10. Metodologia

O projeto será executado no médio São Francisco em aproximadamente 80 km de rio, por meio da parceria técnica entre a WAITA, IBAMA e comunidades ribeirinhas. Esse local foi selecionado por já realizar atividades de gestão participativa com o IBAMA nos últimos 10 anos. Sendo assim, toda a rede de coletores de campo, parcerias com Universidades e demais ações necessárias à execução do projeto já estão estruturadas e em andamento. A sistemática de coleta de dados dos anos anteriores será mantida. a) Caracterização da atividade de pesca: Para caracterizar a atividade pesqueira na área do projeto é necessário conhecer o perfil dos usuários dos recursos naturais na região, número de pescadores que acessam a área e espécies alvo. Serão entrevistados 25 pescadores amadores e 25 profissionais/artesanais. Serão utilizados formulários desenvolvidos para tal fim. As entrevistas ocorrerão em duas expedições de 6 dias cada, abrangendo a área total do projeto. b) Avaliação dos estoques pesqueiros: A base do projeto é o levantamento de dados (peso, comprimento) de cada espécie capturada. As informações são levantadas por uma rede de coletores membros das comunidades ribeirinhas locais que fornecem informações confiáveis e atualizadas em tempo real. Anualmente, após avaliação da temporada, novos coletores poderão ser inseridos caso seja necessário substituir ou aumentar o número já treinado nas etapas anteriores. Na pesca comercial, a coleta será efetuada pelos próprios pescadores e suas esposas e para pesca amadora serão os guias de pesca e donos de ranchos e pousadas. O material de pesca que estiver depreciado será substituído por material novo cedido pelo projeto. A entrega de material para os pescadores também fortalece a parceria e interesse na participação no projeto. As coletas são realizadas no período em que a pesca é permitida (1º de março a 31 de outubro), durante a piracema, não haverá atividades de campo. Para facilitar o planejamento do projeto dentro da plataforma CEMAIS, o mês 01 da planilha de cronograma se refere a janeiro do primeiro ano e o mês 24 é dezembro do segundo ano. Serão utilizados 20 coletores (10 da pesca profissional e 10 da amadora) que receberão R\$100,00/mês cada um, a título de ajuda de custo. O recurso será doado pelo projeto com emissão de Recibo de Doação assinado por cada pescador. Todos os peixes capturados terão seu comprimento mensurado. O esforço de pesca será padronizado em peixes/pescador/dia, além disso, cada ficha terá a data, local de captura e números de pescadores envolvidos na atividade. Será fornecido um ictiômetro e uma ficha de anotação para cada coletor, por ser um projeto em andamento, grande parte deles já dispõem desse material de campo. As 20 fichas serão recolhidas mensalmente e analisadas pela equipe técnica do projeto. Devido a distância entre os locais de coleta, será necessário também o deslocamento fluvial. Os parceiros do projeto já dispõem de embarcação, contudo será necessária a compra de combustível e de um motor de popa. As seguintes análises serão realizadas: relação entre o peso total e o comprimento padrão; Fator de Condição K alométrico para as diferentes espécies; distribuição de frequência dos comprimentos padrões dos indivíduos para determinação da estrutura etária e o crescimento; mortalidade total (Z), mortalidade por pesca atual; mortalidade por pesca ótima (FMSY), taxa de exploração; longevidade para cada espécie e taxa de sobrevivência (S). c) Inserção da comunidade no processo de gestão ambiental: - Será realizada uma oficina para

treinamento e capacitação dos coletores de dados do projeto quando identificada a necessidade de inserção de novos participantes. A própria equipe do projeto realizará a capacitação. Nas oficinas, além do treinamento para coleta de dados, serão abordados temas como biologia de peixes, preservação do ambiente aquático, uso racional dos recursos naturais, monitoramento de estoques pesqueiros, ecologia e legislação ambiental. - Serão realizadas visitas mensais nas comunidades envolvidas no projeto quando serão recolhidas as fichas de anotação de campo e discutido o andamento das atividades. Será realizada ainda 1 reunião por ano com o objetivo de discutir os problemas regionais, conflitos, apresentação de resultados e novas demandas. As reuniões serão realizadas nas casas dos pescadores e ribeirinhos. Caso necessário, será utilizada embarcação regional para transporte dos participantes. - Divulgação do projeto: Será distribuído material para orientação dos turistas e pescadores profissionais sobre as regras para a pesca amadora e comercial, além da divulgação do projeto. A diagramação e arte desse material já foram feitas pela IBAMA. • Cartazes contendo informações sobre os tamanhos mínimos de captura, espécies proibidas e regras para a pesca amadora e informações do projeto. • Bonés e camisetas com a logomarca do projeto. O monitoramento das atividades do projeto será realizado por meio das visitas mensais, com deslocamento realizado por veículos fornecidos pelo IBAMA.

11. Plano de Comunicação

Divulgação do projeto por meio de redes sociais	Divulgar e informar sobre as ações e resultados do projeto	16	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,
Camisas, bonés e bolsas	Uniformizar os coletores de campo e divulgar o projeto	100	3,4,5,6,7,8,9,10,15,16,17,18,19,20,21,22,
Cartazes com informações do projeto e regras básicas da pesca sustentável	Divulgação do projeto em outras regiões	50	3,4,5,6,7,8,9,10,15,16,17,18,19,20,21,22,

12. Cronograma

		Período de execução (mês)											
Caracterização da atividade de pesca	Entrevistar pescadores profissionais/artesanais e amadores												
Avaliação dos estoques pesqueiros	Coletar dados de campo												
Realização de oficinas de capacitação de coletores de dados	Realizar cursos de capacitação												
Promoção de medidas que visem o ordenamento pesqueiro, à resolução de conflitos e o desenvolvimento sustentável da pesca na região	Avaliar a situação dos estoques pesqueiros das principais espécies												
Inserção das comunidades locais e dos usuários dos recursos naturais no processo de gestão ambiental.	Reuniões e visita técnica entre o WAITA, IBAMA e as comunidades ribeirinhas e demais parceiros												
Confecção de lâminas Histológicas com as gônadas dos peixes	Confecção de lâminas histológicas												

Fases	Atividades	Período de execução (mês)																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Divulgação do projeto por meio de redes sociais																					
Camisas, bonés e bolsas																					

Cartazes com informações do projeto e regras básicas da pesca sustentável																					

13. Equipe Responsável pelo Projeto

					Contratação
1	Pesquisador - Coordenador de Campo	Biólogo/Médico veterinário	40	Bolsista Waita	Sim
1	Pesquisador	Biólogo/Médico veterinário	40	Bolsista Waita	Sim
1	Coordenador Geral	Médico Veterinário	40	Colaborador IBAMA	Não
1	Coordenador de Análises Laboratoriais	Biólogo	40	Colaborador UFMG	Não
2	Biólogo Voluntário	Biólogo	20	Voluntário Waita	Não
0					Sim

14. Informações Complementares

O projeto iniciado pelo IBAMA em 2011 já tem 7 anos de levantamento de dados. Essa série histórica de tal magnitude é escassa no Brasil. Além do desembarque pesqueiro, entre 2012 e 2016, foram realizados estudos de avaliação reprodutiva de 11 espécies de interesse comercial na região, além de parte do censo pesqueiro na área contemplada pelo projeto. O levantamento de informações variadas (socioeconomia, biologia reprodutiva e desembarque pesqueiro) permitirá uma avaliação integrada sobre a situação socioambiental da pesca na região e maior interação entre as comunidades tradicionais e o processo de gestão sustentável dos recursos naturais.

Orçamento do Projeto

R\$ 185.000,00



2